
FIES COMO VIABILIZADOR O ENSINO SUPERIOR PRIVADO NO INTERIOR: RESULTADOS PRELIMINARES A PARTIR DA ALOCAÇÃO DE RECURSOS ENTRE 2010-2019

Igor Gomes Duarte Gomide dos Santos

PPGDS

Resumo: O presente trabalho pretende responder se o Fies é um instrumento de interiorização do acesso ao ensino superior. Para tanto, estudou-se a dinâmica de aporte de recursos realizado pelo Governo Federal entre os anos de 2010-2019, período de impacto da flexibilização ocorrida na contratação do financiamento por estudantes (este entre 2010 e 2014). A partir da compilação dos dados financeiros por meio da plataforma *Knime Analytics* e da revisão de estudos de casos específicos, foi possível concluir, de maneira ainda preliminar, que o Fies, embora não tenha como intenção direta a interiorização da oferta do ensino superior, este (por sua característica de expansão no ingresso, minimização da inadimplência e redução da evasão) se torna um catalisador da estruturação e manutenção de IES privadas em ambientes que o investimento público direto traria o questionamento acerca de sua efetividade e o investimento privado sem subvenção pública poderia se tornar, em um olhar econômico, inviável no médio e longo prazo. Em se tratando de uma pesquisa exploratória preliminar, deparou-se com dois problemas para análise futura, verificados pela análise dos dados obtidos: seria possível modular os recursos do Fies para incentivar a oferta de vagas em IES interioranas? E seria possível utilizar o programa para incentivar a concorrência entre grupos educacionais?

Palavras-chave: Acesso ao ensino superior, Políticas públicas educacionais, Interiorização, Expansão do ensino superior.

1 INTRODUÇÃO

O desenvolvimento socioeconômico tem como um de seus pressupostos acesso ao ensino superior. Embora seja possível o desenvolvimento humano e social sem educação formal ou mesmo o curso de graduação, o ensino superior se insere na equação por meio da catalisação dos processos e viabilização de caminhos e resultados.

Neste sentido, as políticas públicas que viabilizam o acesso ao ensino superior são importantes ferramentas do gestor público e da própria sociedade na busca por uma maior qualidade de vida e melhor economia local. A ampliação do ingresso nas IES, inicialmente como projeto para capacitação laboral e posteriormente como

instrumento modificador da realidade social de maneira mais abrangente é construída a partir do início do séc. XXI por diferentes instrumentos.

O Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), instituído por medida provisória em 1999 é um dos principais programas públicos neste sentido. Pensado a partir das crises fiscais do antigo Programa de Crédito Educativo (PCE), o Fies tinha como missão viabilizar o financiamento da educação superior como programa autossustentável.

Com o passar dos anos e a sua mudança de escopo, o Fies ganhou peso não apenas a nível governamental ou dos cidadãos, mas dentro do próprio mercado educacional privado, chegando a movimentar centenas de milhares de matrículas após diversas flexibilizações das suas regras de aplicação.

Neste sentido, o Fies, tanto quanto programa viabilizador do acesso ao ensino superior para a população, pode ser considerado também como direcionador do investimento privado em regiões com deficiência histórica de infraestrutura educacional.

O presente trabalho visa, portanto, responder a pergunta: atualmente, o Fies é um agente de interiorização da educação superior? Para satisfazer tal questão foram analisados dados acerca da alocação de recursos do Fies entre os anos de 2010 e 2019, recorte temporal este realizado a partir da ampliação de seu escopo para pessoas com maior vulnerabilidade financeira.

Desta forma, o recorte temporal é o de maior fluxo de aportes financeiros do Fies nas IES privadas, desde o crescimento dos contratos assinados a partir de 2010 até os últimos anos em que esta maior flexibilização impactou a dinâmica financeira de alocação de recursos do programa.

A partir da consolidação dos dados classificados por região, chegou-se à conclusão que sim, o Fies é um dos agentes de interiorização do acesso ao ensino superior, mas em caráter secundário, contribuindo para a manutenção das IES em locais que seria inviável sem intervenção pública, bem como minimizando a evasão escolar.

É possível afirmar, portanto, que o Fies ajuda a criar, a longo prazo, um ambiente que possibilita o acesso ao ensino superior sem a alocação permanente de recursos públicos.

Como questionamentos para estudos mais aprofundados, tem-se acerca da viabilidade do estabelecimento de valores mínimos a serem alocados por região dentro da mecânica e da filosofia do Fies, bem como se haveria a possibilidade de utilizar o programa como incentivador de concorrência entre IES privadas, visando enfraquecer os grandes conglomerados educacionais e trazer à população uma educação superior de maior qualidade.

2 O FIES DENTRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

O Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) fora originalmente proposto na MP 1.827/1999 após a Exposição de Motivos Interministerial (EMI) 082/1999 (BRASIL, 1999), redigida conjuntamente pelos titulares dos Ministério de Estado da Educação, Ministério de Estado da Fazenda, Ministério de Estado do Orçamento e da Gestão, e Ministério de Estado da Previdência e Assistência Social. Na EMI, os ministros inserem o Fies como medida hábil de “ampliação das condições de acesso à educação de nível superior” (BRASIL, 1999a, s/p).

Uma contextualização é necessária compreender o surgimento do Fies como política pública e sua modelagem inicial: a opção em investimento no acesso ao ensino privado em lugar do público.

Durante os anos 90, após a estabilização econômica brasileira (ocorrida, dentre diversos outros fatores pelo plano Real), o Brasil procurava afirmar o seu espaço no cenário econômico mundial, seguindo para tanto “orientações do Banco Mundial e do Fundo Monetário Internacional para o reordenamento do Estado, no sentido de superar a crise e renovar sua capacidade de regulação e retorno à governança” (MIRANDA; AZEVEDO, 2020, p. 03).

Este processo, denominado por Miranda e Azevedo (2020) como financeirização da educação se inicia nos anos 1990, e gera condições para que grandes conglomerados de educação internacionais aportassem no Brasil, tornando a educação superior um dos mercados mais rentáveis para os grupos econômicos.

Assim, no contexto de formação do Fies é necessário ter-se em mente que “a definição e implementação de uma política de acesso à universidade integram um rol de demandas oriundas, em larga medida, do cenário produtivo” (APRILE; BARONE,

2009, p. 44), equilibrando-se entre o neoliberalismo do final do século XX e as previsões constitucionais de garantias fundamentais, buscando não onerar as contas públicas (evitando uma nova crise administrativa) e ao mesmo tempo possibilitar a prática de políticas públicas compensatórias, visando diminuir a desigualdade social.

Ao diferir o pagamento pelo ensino, o Fies tem duplo papel: incentivar a busca pelo Ensino Superior por parte daqueles que não dispõem de elasticidade financeira para tanto e minimizar a evasão escolar, excluindo os motivos financeiros diretamente ligados à semestralidade.

Em estudo comparativo entre IES privadas com muitos estudantes contratantes do Fies outras com menor número, Ota e Silva (2018, p. 93) concluíram que as “IES que firmaram mais contratos do FIES, quando comparadas com IES que firmaram poucos contratos, apresentaram evasão média significativamente menor”. Destaca-se, porém, que no comparativo entre Fies e ProUni, este último alcança resultados muito melhores na manutenção de estudantes universitários até a formatura (SILVA; SANTOS, 2017)

O crédito subsidiado pelo Estado apresenta-se então como uma situação em que há uma alocação temporária de recursos mas com a previsão de devolução destes em curto e médio prazo, trazendo como frutos além da qualificação dos cidadãos, diversos benefícios indiretos, como demonstram GIANEZINI *et al* (2018, p. 20):

Por meio da produção de conhecimento e das atividades de extensão, a universidade ultrapassa um limite antes restrito, alcançando aqueles sujeitos de direitos que antes estavam em condição periférica ao ensino superior. Notadamente, a universidade contribuiu para uma cidadania mais ativa por parte dos acadêmicos e a produção de novos saberes, que se aplicam diretamente no convívio social.

No caso, o objetivo do Governo Federal era viabilizar a concessão de crédito estudantil temporário, tendo em vista a altíssima taxa de inadimplência do programa então vigente (que ultrapassava os 80%), o Programa de Crédito Educativo (PCE, conhecido popularmente como ‘Creduc’) (MIRANDA; AZEVEDO, 2020) conciliando a ascensão econômica individual com o caráter de desenvolvimento do setor produtivo, que por sua vez, alcançaria o desenvolvimento regional (CHAVES; AMARAL, 2016).

Desta forma, após reedições e a sua conversão em Lei (Lei 10.260/2001), o FIES foi utilizado como ferramenta em diversos níveis para atingir metas e planejamentos estratégicos do Governo Federal em relação à oferta do Ensino Superior, especialmente do Plano Nacional de Educação, tais como “reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública”, na Estratégia 12.5 da Meta 12 (BRASIL, 2014), viabilizar o ingresso de pessoas em situação econômica desfavorável, pela “constituição de fundo garantidor do financiamento, de forma a dispensar progressivamente a exigência de fiador”, na Estratégia 12.6 (*Ibidem*) entre diversas outras ampliações de benefícios, seja à pós-graduação *stricto sensu*, seja no oferecimento de mais vagas em instituições positivamente avaliadas.

Há, portanto, diversas fases do Fies desde a sua implementação – algumas substituindo outras buscando uma maior eficácia, outras alterando objetivos pela percepção de conveniência da Administração Pública. Na prática, o Fies busca a viabilização de um acesso mais amplo à educação superior ao:

[...] aumentar o número de vagas ofertadas pelas instituições particulares e oportunizar àqueles que não são contemplados com o ensino público superior, o acesso à educação superior pelo setor privado, oferecendo bolsas de ensino integrais ou parciais aos estudantes, ou meios alternativos de pagar a mensalidade. (GIANEZINI *et al.*, 2018, p.14).

Assim, enquanto até 2009 o Fies apresentava-se com um caráter mais restritivo (pela exigência de constituição de fiador, idoneidade de crédito do estudante, baixo limite financiável e considerável taxa de juros), a partir de 2010 – quando inicia o recorte temporal do presente trabalho – há flexibilização dos critérios de aptidão do postulante, tanto pela criação de um fundo garantidor das operações de crédito, dispensa da idoneidade econômica do estudante, redução da taxa de juros e dispensa da lista de cursos prioritária.

Tal expansão tornou-se, do ponto de vista fiscal da Administração Pública, inviável e mais uma vez os critérios para concessão do financiamento voltaram a ser mais restritivos a partir de 2015, depois de uma explosão de concessões de novos financiamentos em 2014 (ALVES, CARVALHO, 2020). Neste sentido, em relatório, o Tribunal de Contas da União conclui (2017, p. 31): “é esperado ainda que o programa [o Fies] necessite, nos próximos anos, de altos patamares de desembolso para

manutenção dos contratos firmados no período de maior expansão do Fies, 2010 a 2014”.

Do ponto de vista fiscal, porém, a redução dos valores empenhados surte seu efeito apenas após o período de recorte, 2019, visto que o prazo de conclusão das graduações varia entre 4 e 6 anos e quando se pensa na autossustentabilidade, considerando-se o pagamento dos valores empenhados, há mais 18 meses para encontrar seus primeiros impactos.

O aumento das concessões de crédito pelo Fies é fruto da própria manutenção do programa – diversas instituições privadas de ensino viabilizaram planos de crescimento e expansão de pólos de ensino por meio das matrículas geradas pelo financiamento, com a entrada de novos *players* no mercado: “o quantitativo de Outras IES, do setor privado, apresentou um crescimento muito maior, com uma expansão de 219,8% no período de 1995 a 2014” (CHAVES; AMARAL, 2016, p. 57-58).

Tal perspectiva é confirmada por estudo da expansão do ensino superior no estado de Mato Grosso, que referindo-se ao período imediatamente anterior, conclui Gianezini (2015, p. 384):

... constata-se a pluralidade de iniciativas e ações que trazem para o cenário mato-grossense a diversidade já existente nos estados mais desenvolvidos do Brasil. Da criação de novas faculdades (que ocuparam os espaços remanescentes do interior e da capital), passando pelo IFECT (novo arranjo educacional), pelas instituições universitárias privadas (universidades e centros universitários), pelos grupos educacionais (com ação essencialmente empresarial) e pelas instituições confessionais (religiosas), percebe-se uma nova disposição.

A mentalidade mercadológica no campo do acesso ao ensino superior trouxe uma nova perspectiva: a carência do interior dos estados da federação (ou seja, os locais que não são capitais) de instituições de ensino. Oliveira (2017, p. 14), comprova que “a expansão das IES no RS, entre os anos de 1991 e 2013, foi sustentada, basicamente, pelo crescimento numérico de IES privadas”.

Tal oferta, aliada à possibilidade de pagamento postergado trazido pelo Fies torna o ensino privado local competitivo com o ensino público distante. Isto porque embora o segundo seja gratuito, há indiretamente para as famílias interioranas o custo de manutenção do estudante na cidade onde estudará – normalmente, em se tratando de capitais ou regiões metropolitanas, com custo de vida mais elevado.

Esta também é a conclusão de Lopes (2018, p. 63), ao estudar a expansão do ensino superior no interior cearense:

Programas como o Fies e o Prouni são ações do Governo Federal que fortalecem o segmento particular. Tais políticas agem, de um lado, como facilitadoras do ingresso de estudantes de Pacujá, de famílias de baixa renda, no ensino superior e induzem novos relacionamentos entre o público e o privado, característica da educação superior brasileira. Os alunos da cidade são beneficiados por programas deste tipo, pois muitos não poderiam custear um curso de graduação com recursos próprios.

A interiorização, portanto, uma das características essenciais para se viabilizar o acesso ao ensino superior é uma consequência natural indireta do Fies, possibilitando que pessoas do interior (como demanda de mercado) consigam adquirir capacidades e tecnológicas para buscar uma ascensão social e somar forças para o desenvolvimento socioeconômico regional.

3 MÉTODOS UTILIZADOS E RESULTADOS ALCANÇADOS

Como demonstrado o Fies, seja por mera consequência natural ou intencionalmente, contribui (ao menos esporadicamente) para interiorizar o ensino superior, tornando-o acessível mais pessoas fora do eixo Sul-Sudeste (incluindo no interior as capitais de outros Estados).

O Fies, por viabilizar maior acesso ao ensino superior se torna para as IES privadas como um estímulo ao investimento e à expansão, já que tem resultados positivos na diminuição da evasão e, mesmo em caso de inadimplência do estudante para com o banco financiador, não sofre a IES, pela criação

[...] do FGEDUC, que passou a ser um “seguro-fiança” a um público específico, selando o futuro do Fies, ao permitir a expansão inusitada da política de acesso à educação superior privada com aval do Estado, na qual o FGEDUC tornou-se o “garantidor do risco” de inadimplemento (NEVES; FARENZENA; BANDEIRA, 2021, p.07)

Assim, o problema a ser discutido pelo presente trabalho cinge-se quanto à eficácia do programa especificamente quanto à interiorização. Para responder tal pergunta, utiliza-se como critério a localização das Instituições de Ensino Superior que receberam, entre os anos de 2010 e 2019 aporte de recursos, considerando-se o a variação do volume financeiro investido nas regiões como métrica.

Cumprе ressaltar que trata de pesquisa exploratória, que dá os seus primeiros passos para verificação da hipótese, portanto os dados atingidos pela pesquisa não devem servir para comparação bruta direta entre regiões diferentes, já que há diferenças inconciliáveis na pressuposição dos custos inerentes às instituições em locais e regiões diferentes, incluindo mas não somente o custo de vida, a titularidade de professores, a quantidade de mão de obra envolvida e os custos cotidianos de manutenção das IES. Foram ainda excluídas da análise as instituições cujos dados não apontavam a Unidade Federativa em que se sediavam.

Para chegar ao resultado preliminar, foram inseridos os dados disponibilizados pelo próprio Ministério da Educação, na plataforma *Knime Analytics* para filtrar, compilar e classificar os dados anuais, fornecendo os por estado a cada ano, dispensando dados irrelevantes para a presente pesquisa, como as instituições mantenedoras, CNPJs e suas sedes.

Posteriormente, tais dados foram reunidos em uma única tabela com objetivo de trazer a evolução anual dos aportes de recursos pelo Fies agrupando-se as unidades federativas por suas regiões, visando responder a pergunta proposta, conforme:

Tabela 1 – Recursos alocados por meio do Fies (2010-2019), em milhões de R\$

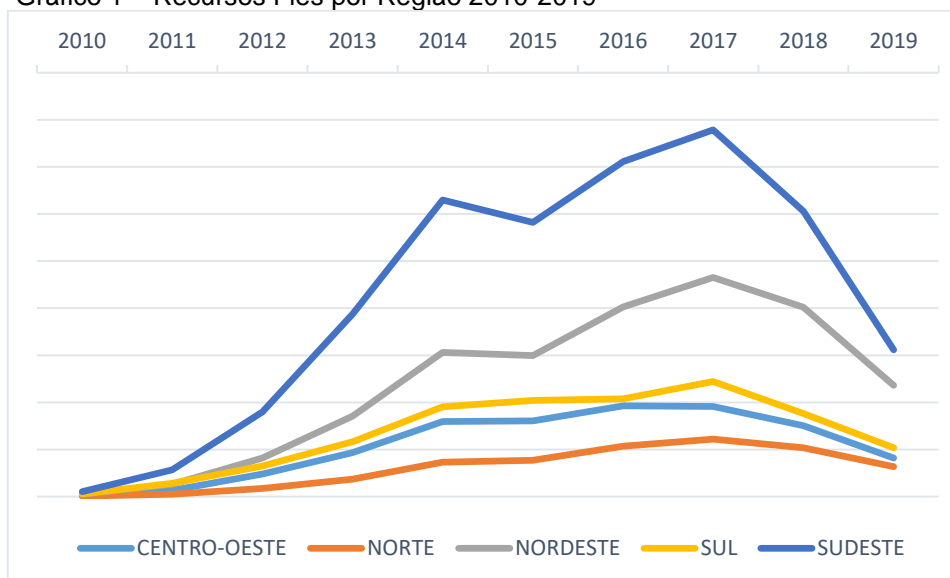
| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
|--------------|--------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|---------|---------|--------|
| CO | 22,4 | 133,1 | 480,1 | 936,8 | 1592,4 | 1606,4 | 1929,8 | 1916 | 1506,9 | 817,5 |
| N | 9,6 | 52,3 | 170,7 | 366,9 | 730,1 | 772,6 | 1073 | 1220,9 | 1034,4 | 636,9 |
| NE | 494,3 | 260,5 | 818,4 | 1711,4 | 3060,4 | 2992,8 | 4023,6 | 4651,1 | 4020,8 | 2361,5 |
| S | 5764 | 284,9 | 647,7 | 1162,2 | 1904,5 | 2041,4 | 2077,6 | 2445 | 1761,0 | 1038,2 |
| SW | 1073,1 | 568,3 | 1797,8 | 3875,2 | 6296,7 | 5818,3 | 7108,1 | 7784,4 | 6057,3 | 3115,3 |
| TOTAL | 246,5 | 1299,2 | 3914,8 | 8052,8 | 13584,3 | 13231,6 | 16212,2 | 18017,6 | 14380,7 | 7969,6 |

Fonte: elaborada pelo Autor com base no FNDE 2010-2019.

A partir da presente tabela, foi possível visualizar as tendências de incidência do Fies (durante o período de expansão das concessões de financiamento e no início da sua retração) bem como a sua capilaridade no território nacional.

Para melhor visualizar tais tendências durante os anos do recorte proposto, organizou-se os dados foi produzido o gráfico a seguir, que traz um panorama mais ilustrativo acerca das informações obtidas:

Gráfico 1 – Recursos Fies por Região 2010-2019



Fonte: Elaborado pelo autor (2021).

Com base em tais dados é possível verificar, especialmente após os períodos apontados por Lopes e Oliveira, que embora o Sudeste tenha tido grande ampliação dos recursos aportados no período entre 2015-2017 (fruto da supracitada expansão de acesso ao programa de financiamento em 2014).

Porém, o aumento proporcional também é encontrado pelo programa especialmente nas regiões Norte (cujas participações inicialmente eram irrisórias) e Nordeste. Tais dados trazem a conclusão de que, embora o Fies não tenha sido planejado inicialmente nem tenha fôlego para capitanear a interiorização das IES (tendo em vista que ele pressupõe que a instituição já esteja instalada no interior), ele sustenta a manutenção destas instituições em locais de mais afastados dos centros urbanos tradicionais, sem tanta viabilidade econômica sem intervenção estatal.

Neste sentido, o desenvolvimento e maior publicização do Fies para Pós Graduação *stricto sensu*, previstos na legislação e no Plano Nacional de Educação, tornaria o programa um grande catalisador na quantidade e qualidade do ensino superior disponível no interior do país, paralelamente a ações pontuais como pós-graduações interinstitucionais e a maturação das pós-graduações *stricto sensu* à distância. A formação de recursos humanos qualificados viabiliza a implantação de IES, sejam elas públicas ou privadas.

Duas questões permanecem ainda para aprofundamento de desenvolvimento da pesquisa: (a) o estabelecimento de cotas (ou mínimos) regionais para a concessão

do Fies iria de encontro à essência do próprio programa, ou seria possível conciliá-los? e (b) haveria métodos para incentivar a concorrência entre IES privadas dentro das dinâmicas do Fies buscando enfraquecer os oligopólios e conglomerados já existentes?

4 CONCLUSÃO

O presente artigo pretendeu responder a pergunta: seria o Fies um instrumento de interiorização do acesso ao ensino superior? Considerando-se os dados levantados, bem como o conceito de interiorização adotado (a expansão da oferta de cursos superiores fora do eixo Sul-Sudeste), é possível dizer que parcialmente sim.

Parcialmente porque o Fies pressupõe em sua dinâmica de atuação que a IES já está fundamentada e atuante no interior, mas possibilitando a sua estabilização, seja pelas garantias de proteção à inadimplência como pelo seu papel redutor na evasão escolar, possibilitando uma gestão de ativos a receber que possibilita um salto quantitativo e qualitativo das IES privadas no interior.

Estudos localizados, como alguns dos citados, trazem importantes inferências acerca do tema, trazendo para os estudos importantes aspectos como a qualidade do ensino ofertado pelas IES locais e as políticas públicas a nível municipal e estadual que auxiliam o ingresso e permanência dos estudantes na graduação.

5 REFERÊNCIAS

ALVES, Danubia Fernandes; CARVALHO, Cristina Helena Almeida de. O Impacto da Expansão do Fies entre 2010 e 2017 no Cumprimento Estratégico 12.6 do PNE (2014-2024). **FINEDUCA – Revista de Financiamento da Execução**, Porto Alegre, v. 10, nº 6, p. 1-13, 2020. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/fineduca/article/view/90497/56055>. Acesso em 7 abr. 2021.

APRILE, Maria Rita; BARONE, Rosa Elisa Mirra. Educação superior: políticas públicas para inclusão social. **Revista @mbienteeducação**, São Paulo, v. 2, n. 1, p. 39 - 55, mar. 2018. Disponível em: <http://publicacoes.unicid.edu.br/index.php/ambienteeducacao/article/view/534/505>. Acesso em: 7 abr. 2021.

BRASIL. Exposição de Motivos da Medida Provisória 1.827, de 27 de maio de 1999. **Diário do Congresso Nacional**, 1º jul 1999, p. 9210.

CHAVES, Vera Lucia Jacob; AMARAL, Nelson Cardoso. Política de expansão do ensino superior no Brasil – o ProUni e o Fies como financiadores do setor privado.

Educação em Revista, Belo Horizonte, v. 32, nº 04, p. 49-72, out/dez 2016.
Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/edur/v32n4/1982-6621-edur-32-04-00049.pdf>. Acesso em 7 abr. 2021.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Fies:** Repasse de CFT-E, 2010. Brasília: FNDE, s/d. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/221-mantenedora_ies?download=12353:repasse_2010. Acesso em: 4 abr. 2021.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Fies:** Repasse de CFT-E, 2011. Brasília: FNDE, s/d. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/221-mantenedora_ies?download=12354:repasse_2011. Acesso em: 4 abr. 2021.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Fies:** Repasse de CFT-E, 2012. Brasília: FNDE, s/d. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/221-mantenedora_ies?download=12355:repasse_2012. Acesso em: 4 abr. 2021.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Fies:** Repasse de CFT-E, 2013. Brasília: FNDE, s/d. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/221-mantenedora_ies?download=12356:repasse_2013. Acesso em: 4 abr. 2021.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Fies:** Repasse de CFT-E, 2014. Brasília: FNDE, s/d. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/221-mantenedora_ies?download=12357:repasse_2014. Acesso em: 4 abr. 2021.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Fies:** Repasse de CFT-E, 2015. Brasília: FNDE, s/d. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/221-mantenedora_ies?download=12358:repasse_2015. Acesso em: 4 abr. 2021.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Fies:** Repasse de CFT-E, 2016. Brasília: FNDE, s/d. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/221-mantenedora_ies?download=12359:repasse_2016. Acesso em: 4 abr. 2021.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Fies:** Repasse de CFT-E, 2017. Brasília: FNDE, s/d. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/221-mantenedora_ies?download=13086:repasse_fies_ano_2017. Acesso em: 4 abr. 2021.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Fies:** Repasse de CFT-E, 2018. Brasília: FNDE, s/d. Disponível em: https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/221-mantenedora_ies?download=13086:repasse_fies_ano_2017

[mantenedora_ies?download=13087:repasses_fies_ano_2018](#). Acesso em: 4 abr. 2021.

FNDE. Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. **Fies**: Repasse de CFT-E, 2019. Brasília: FNDE, s/d. Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/centrais-de-conteudos/publicacoes/category/51-fies?download=13780:repasse-2019>. Acesso em: 4 abr. 2021.

GIANEZINI, Kelly. Educação superior na Amazônia Legal: o caso da expansão mato-grossense. **Revista Inter-ação**, Goiânia, v. 40, nº 2, p. 369-389, mai/ago 2015. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/interacao/article/view/28674/18923>. Acesso em: 7 abr. 2021.

GIANEZINI, Kelly et al. A educação superior em Santa Catarina: expansão, interiorização e políticas públicas. **Revista Di@logus**, Cruz Alta, v. 7, n. 2, p. 5-27 maio/ago. 2018. Disponível em: <https://revistaeletronica.unicruz.edu.br/index.php/Revista/issue/view/92>. Acesso em: 7 abr. 2021.

LOPES, Breno de Abreu. Sobral e seu espaço urbano e regional: repercussões do ensino superior na cidade de Pacujá-Ceará, p. 55-63. In: SILVA, Rejane Maria Gomes; HOLANDA, Virgínia Célia Cavalcante de. **A expansão do ensino superior em debate**. Sobral: Edições UVA, 2018.

MIRANDA, Paula Roberta; AZEVEDO, Mário Luiz Neves de. Fies e Prouni na expansão da educação superior brasileira: políticas de democratização do acesso e/ou de promoção do setor privado-mercantil? **Educação e Formação**, Fortaleza, v.5, n. 3, p. 1-19, 2020. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/redufor/article/view/1421>. Acesso em: 7 abr. 2021.

NEVES, Rodrigo Meleu; FARENZENA, Nalú; BANDEIRA, Denise Lindstrom. Reformulações e implementação do Fies (1999-2020): um preâmbulo. **Revista de Financiamento da Educação**, Porto Alegre, v. 11, nº 6, p. 1-35, 2021. Disponível em: <https://www.seer.ufrgs.br/fineduca/article/view/100940/61058>. Acesso em: 7 abr. 2021.

OLIVEIRA, Lívio Luiz Soares de. A interiorização do ensino superior no Rio Grande do Sul. **Revista Indicadores Econômicos FEE**, Porto Alegre, v. 44, nº 3, p. 81-95, jul 2017. Disponível em: https://mpra.ub.uni-muenchen.de/92367/4/MPRA_paper_92367.pdf. Acesso em: 7 abr. 2021.

OTA, Glaucia Miura; SILVA, Adriano Maniçoba da. Efeito da motivação financeira na evasão: análise com o Fies. **Revista Brasileira de Iniciação Científica**, Itapetininga, v. 5, nº 3, p. 84-95, abr/jun 2018. Disponível em: <https://periodicos.itp.ifsp.edu.br/index.php/IC/article/view/931/920>. Acesso em: 8 abr. 2021.

SILVA, Adriano Maniçoba da; SANTOS, Beatriz Carolini Silva. Eficácia de políticas de acesso ao ensino superior privado na contenção da evasão. **Revista da Avaliação da Educação Superior**, Sorocaba, v. 23, nº 3, set/dez 2017. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/2191/219153634009.pdf>. Acesso em: 8 abr. 2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU. **Relatório de Auditoria Fundo de Financiamento Estudantil-FIES (TC 011.884/2016-9)** / Relator Ministro HADDAD, Fernando. Brasília: TCU, 2016. Disponível em:
[http://portal.tcu.gov.br/data/files/08/43/F7/
B1/51B98510784389852A2818A8/011.884-2016-9%20_FIES_.pdf](http://portal.tcu.gov.br/data/files/08/43/F7/B1/51B98510784389852A2818A8/011.884-2016-9%20_FIES_.pdf). Acesso em: 7 abr. 2021.